



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.748, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Inclui a "ROMARIA FLUVIAL DOS PESCADORES" no calendário de eventos do município da Estância Turística de Tremembé".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Tremembé a "ROMARIA FLUVIAL DOS PESCADORES, a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de julho.

**ARTIGO 2º** - A organização da referida manifestação cultural ficará a cargo da comunidade tremembeense, representada por munícipes e associações da sociedade civil bem como entidades religiosas, com o apoio da Administração Municipal.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis e necessárias para propiciar a organização e divulgação do evento por meio de sua dotação orçamentária própria.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 17 de outubro de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de outubro de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**